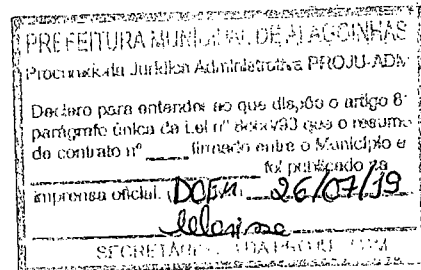




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº 226 /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E
SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O
BANCO DO BRASIL S.A.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 255.102.315-72 e portador do CNH n.º 03160708909 DETRAN - BA, e pelo Sr. **DANIEL IVO NERI GRAVE**, Secretário da Fazenda do Município de Alagoinhas, inscrito no CPF sob o n.º 811.435.835-15 e portador do CNH n.º 00829623509 DETRAN - BA, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. **ANTÔNIO ROBERTO SOUZA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o n.º 561.291.225-00 e portador do RG n.º 0321420217, SSP/BA, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme despacho exarado no processo administrativo n.º 7131/2019, e dispensa de licitação nº 067/2019, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias - OBN.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco;
- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
- Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;
- Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e
- Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo **CONTRATADO**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do **CONTRATANTE** no Autoatendimento Setor Público – AASP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **CONTRATADO** quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do **CONTRATADO** após o cumprimento de *float* de 2 (dois) dias úteis a partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de DOC Eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do *float* acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do *float* informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

PARÁGRAFO QUARTO – Em casos excepcionais, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do *float*. Ao efetuar tal solicitação, o **CONTRATADO** fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do *float*, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados, além da tarifa prevista no inciso 'f' da cláusula quarta.

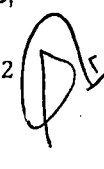
PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATADO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao **CONTRATANTE**, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

PARÁGRAFO SEXTO – A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo **CONTRATANTE** provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o **CONTRATANTE** se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento, isentando o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo:

- Tarifa de R\$ 6,56 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;
- Tarifa de R\$ 4,40 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

 p. 2 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- Tarifa de R\$ 5,50 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade;
- Tarifa de R\$ 5,50 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;
- Tarifa de R\$ 5,50 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras;
- Tarifa de R\$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** debitará, em conta indicada pelo **CONTRATANTE**, no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO /IGP-M/** e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO– O presente contrato tem o valor total estimado em **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme valor orçamentário disponibilizado para cumprimento das obrigações ora estipuladas.

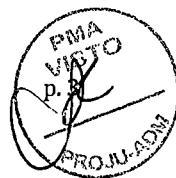
CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019, está(ão) prevista(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s) à conta do(s) programa(s) 0013-Gestão Eficiente, Unidade Orçamentária 031212-Secretaria Municipal da Fazenda, Ação 2011-Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Categoria 339039, fonte 00-Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO** se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia e indicar servidores/funcionários para responder, perante o **CONTRATADO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

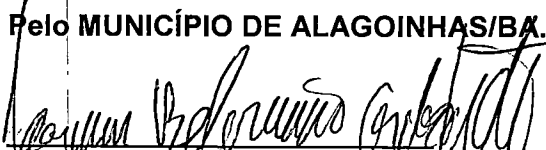
PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Alagoinhas – BA, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Alagoinhas, 26 de Julho de 2019

Pelo **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.**

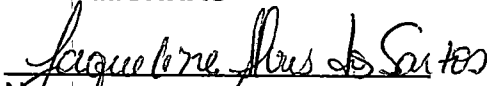

Joaquim Belarmino Cardoso Neto
CPF: 255.102.315-72
Prefeito

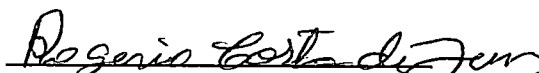

Daniel Ivo Neri Grave
811.435.835-15
Secretário da Fazenda

Pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**


Antônio Roberto Souza de Jesus
CPF: 564.291.225-00
Gerente de Agência

TESTEMUNHAS


Nome: Laqueline Alves de Santos
CPF: 069.725.06522


Nome: Rogerio Costa de Jesus
CPF: 899.375.135-00

Central de Atendimento BB– 4004 0001* ou 0800 729 0001

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor– SAC– 0800 729 0722

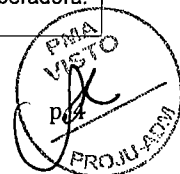
Ouvidoria BB- Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678

Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088

Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Suporte Técnico- Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200

*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.





CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 187/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Hapvida Assistência Médica Ltda – CNPJ. n.º 63.554.067/0001-98 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 040/2019 – Objeto: contratação de empresa legalmente habilitada como operadora de plano de saúde para prestação continuada de serviços médicos e hospitalares para atender aos servidores da prefeitura municipal de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 8.953.540,74 (oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) – Data de Assinatura: 08/07/2019.

Contrato nº. 215/2019– Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Simone Aparecida Ramos Xavier Cavalcanti – CNPJ. n.º 05.605.078/0001-53 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 064/2019 – Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção do sistema de gravação de voz do SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência 192 no município de Alagoinhas – Bahia - Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 23/07/2019.

Contrato nº. 213/2019– Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Drogaria Silva Rocha Ltda – CNPJ. n.º 15.629.579/0002-04 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 049/2019 – Objeto: Contratação de Drogaria para fornecimento de medicamentos éticos e/ou genéricos que não constam na relação do elenco básico de medicamentos fornecidos pelo SUS, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para comércio de drogas psicotrópicas (medicamentos controlados) no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), - Data de Assinatura: 22/07/2019.

Contrato nº. 131/2019– Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Flávia Costalonga Ramos – CPF: n.º 102.229.927-19 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2019 – Objeto: Contratação de tabelião de protesto de títulos com vistas ao protesto extrajudicial das certidões da Dívida Ativa de interesse do município de Alagoinhas – Bahia - Valor: R\$10.138,50 (dez mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 17/07/2019.

Contrato nº. 226/2019– Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Banco do Brasil S.A – CNPJ. n.º 00.000.000.0001-91 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 067/2019 – Objeto: Serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN - Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Data de Assinatura: 26/07/2019.